



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE
CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-7503 / 7608 / 2918 / 7160 / 7504 / 7505

e-mail:

Ofício nº : 261/2020/GCI/JBC

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Max Joel Russi
Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº: 19.233-3/2015
PRINCIPAL: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
INTERESSADA: EVANILDES SOARES DO PRADO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Senhor Deputado,

Ao tempo em que NOTIFICO Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo de Previdência (Secex), a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII, e art. 257, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas. Link [Relatório](#)

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).





Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, alerto que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

